



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23422.008472/2020-15

ELETRÔNICO

Cadastrado em 28/07/2020



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM BIOCIENCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL E OUTROS...	E-mail: posgraduacao@unila.edu.br stricto@unila.edu.br secretaria.ppgbc@unila.edu.br secretaria.ppgbn@unila.edu.br	Identificador: 1001051903 100105190301 100106030406 100106030407
Tipo do Processo: EMISSÃO DE PORTARIA		
Assunto Detalhado: EMISSÃO DE PORTARIA PARA A INSTITUIÇÃO DO FOCOPG: FÓRUM PERMANENTE DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.		
Unidade de Origem: PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19)		
Criado Por: CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
04/08/2020	GABINETE DA REITORIA (10.01.05.02)	19/10/2020	GABINETE DA REITORIA (10.01.05.02)
05/08/2020	SEÇÃO DE ANÁLISES DE PROCESSOS (10.01.05.02.01.03)	03/12/2020	DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS (10.01.05.02.02)
05/08/2020	GABINETE DA REITORIA (10.01.05.02)	03/12/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19)
07/08/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19)	09/12/2020	DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19.03)
14/08/2020	DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (10.01.05.19.03.01)		
19/08/2020	DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19.03)		
21/08/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19)		
24/08/2020	GABINETE DA REITORIA (10.01.05.02)		
01/10/2020	DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS (10.01.05.02.02)		
05/10/2020	GABINETE DA REITORIA (10.01.05.02)		
14/10/2020	SEÇÃO DE ANÁLISES DE PROCESSOS (10.01.05.02.01.03)		
14/10/2020	GABINETE DA REITORIA (10.01.05.02)		
15/10/2020	DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS (10.01.05.02.02)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.unila.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - PRPPG (10.01.05.19)
(Identificador: 202059415)

Nº do Protocolo: 23422.008474/2020-58

Foz Do Iguaçu-PR, 28 de Julho de 2020.

GABINETE DA REITORIA

Título: Publicização de Portaria de instituição do FOCOPG.

Senhor chefe do Gabinete da Reitoria,

Solicitamos os préstimos necessários para a publicização da Portaria, de instituição do Fórum Permanente de Coordenadores de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), conforme minuta anexa (documento 2, do Processo Eletrônico nº 23422.008472/2020-15) e nos moldes da **Portaria nº 697/2019/GR** (documento 3, do Processo Eletrônico nº 23422.008472/2020-15), que instituiu o Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação (FOCO).

Enviamos a demanda à Reitoria, e não diretamente ao CONSUN, devido ao histórico e fluxo seguidos para a criação do FOCO - Fórum com características similares instituído para a graduação. Contudo, deixamos aberto ao Gabinete a decisão de realizar outros encaminhamentos, se julgar pertinente.

Aproveitamos o ensejo para informar que o documento foi submetido ao(à)s coordenadore(a)s, para consulta, e já contempla as respectivas contribuições.

Atenciosamente,

Processo Eletrônico associado: 23422.008472/2020-15

(Autenticado em 03/08/2020 14:44)
DANUBIA FRASSON FURTADO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **79**, ano: **2020**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **28/07/2020** e o código de verificação: **d69d9b492b**



Emitido em 28/07/2020

MEMORANDO Nº 79/2020 - PRPPG Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2020 09:31)
CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ
SECRETARIO EXECUTIVO
Matrícula: 1916998

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
39, ano: 2020, tipo: MEMORANDO, data de emissão: 04/08/2020 e o código de verificação: f5b293c928



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº XX/2020 – GR (MINUTA)

Institui o Fórum Permanente dos (as) Coordenadores (as) de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, e considerando o disposto no Processo Eletrônico nº 23422.014195/2019-18, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º *Instituir o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).*

Art. 2º *Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regimento Interno do Fórum.*

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Foz do Iguaçu, xx de xxxx de 2020.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
XX de xxxxx de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO DA PORTARIA Nº XX/2020 – GR

REGIMENTO INTERNO DO FOCOP

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º *O Fórum Permanente dos Coordenadores de Cursos de Pós-graduação (FOCOPG) é uma instância permanente, da UNILA, de socialização e debate que tem como objetivo, prioritário, otimizar a comunicação entre o(a)s coordenadore(a)s de pós-graduação stricto sensu, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e outras instâncias da Universidade.*

Art. 2º São objetivos subsidiários do FOCOPG:

- I – Acompanhar e debater as normativas de procedimentos e a avaliação, associadas aos programas e cursos de pós-graduação;*
- II – Assegurar maior fluidez aos processos decisórios que envolvem a pós-graduação;*
- III – Contribuir para o desenvolvimento de atividades de produção científica e de representação social, dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), em seminários, congressos e outros eventos, de acordo com seus objetivos;*
- IV – Discutir ações de aperfeiçoamento permanente da pós-graduação.*

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O FOCOPG é composto por todo(a)s o(a)s coordenadore(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(suas) substituto(a)s legais.

Art. 4º O FOCOPG é presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação. No impedimento deste(a) último(a), o(a) Pró-reitor(a) poderá indicar outro(a) representante da macrounidade.

Parágrafo único. O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a) *ad hoc*.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao FOCOPG:

- I. apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;
- II. manifestar-se sobre processos em trâmite nos órgãos colegiados superiores ou outras unidades administrativas da UNILA;
- III. contribuir para otimizar a gestão relacionadas aos cursos de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes;
- IV. indicar representantes, titular e suplente, das coordenações dos programas de pós-graduação, para o CONSUN e demais Comissões Superiores;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do(a) presidente

Art. 6º São atribuições do (a) presidente do FOCOPG:

- I. aprovar pautas de reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Fórum, convocar reuniões e submeter atas para a aprovação do(a)s membros;
- II. justificar eventual ausência de membro, desde que, devidamente, comunicada;
- III. presidir as reuniões, organizando os debates e votações;
- IV. intervir, com voto de qualidade, em caso de empate nas votações, ou quando esgotadas as possibilidades de construção de consenso;
- V. sugerir a criação de comissões;
- VI. representar o FOCOPG junto ao Fórum de Pró-reitores de Pesquisa e Pós-graduação (FOPROP).

Seção II

Do(a) vice-presidente

Art. 7º *Compete ao(à) vice-presidente, o Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação, assumir as atribuições elencadas no art. 6º, em caso de eventuais impedimentos do presidente.*

Seção III

Do(a) secretário(a)

Art. 8º *São atribuições do(a) secretário(a) do FOCOPG:*

- I. receber sugestões de pauta para o Fórum;*
- II. receber e organizar as correspondências dirigidas ao FOCOPG;*
- III. despachar com o(a) presidente, do Fórum, informando-o(a) das pautas, correspondências e demais assuntos demandados pelo(a)s coordenadore(a)s;*
- IV. enviar convocações para as reuniões;*
- V. secretariar reuniões, lavrar as atas e registrar a presença do(a)s participantes;*
- VI. gerir e arquivar as atas aprovadas em reuniões do Fórum;*
- IX. realizar outras atividades, de mesma natureza e complexidade, quando solicitadas pelo(a) presidente.*

Seção IV

Do(a)s coordenadore(a)s

Art. 9º São atribuições do(a)s coordenadore(a)s de PPG:

- I. sugerir assuntos para a pauta das reuniões;*
- II. participar das reuniões, justificando eventuais ausências, quando for o caso;*
- III. realizar pareceres sobre as matérias que lhe forem submetidas;*
- IV. consultar os pares, sobre itens de pauta, e divulgar assuntos de interesse, da pós-graduação, em discussão ou já deliberados no Fórum.*
- V. convocar reuniões do Fórum com subscrição de metade dos coordenadores.*

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º Art. 10º As reuniões do FOCOPG terão início com a presença da maioria simples (50%+1) dos membros.

§1º O quórum será apurado, no início da reunião, pela lista de presença.

§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação de sessão.

§3º As votações serão decididas por maioria, simples, do (a)s participantes.

Art. 11 O interstício entre as reuniões será de 60 (sessenta) dias, resguardados os casos excepcionais, quando poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

§1º As reuniões ocorrerão presencialmente ou via conferênciaweb, por meio do serviço de comunicação e colaboração da plataforma RNP, do governo federal.

§2º A convocação, para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada por correio eletrônico institucional, com antecedência, mínima, de 3 (três) dias úteis.

Art. 12 *As reuniões, ordinárias e extraordinárias, terão a seguinte estrutura:*

- I. abertura e aprovação da ata da reunião anterior;*
- II. apreciação da pauta e votação das matérias;*
- III. definição de encaminhamentos e da pauta para a reunião seguinte;*
- IV. informes gerais (o que houver).*

§1º As pautas serão organizadas e enviadas, pela Secretaria, com os respectivos pareceres e documentos, quando for o caso.

§2º Em situações excepcionais, a ordem dos trabalhos, estabelecida no art. 12, poderá ser alterada, mediante solicitação de qualquer do(a)s membros, desde que devidamente justificada e aceita pela maioria, simples, do(a)s presentes.

Art. 13 *As atas, já aprovadas, deverão ser publicizadas na página institucional do Fórum Permanente do(a)s Coordenadore(a)s de Pós-graduação.*

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 *Cabe, ao FOCOPG, a proposição de alterações deste Regimento Interno, por decisão da maioria de votos, cabendo ao(à) presidente o voto de qualidade, nos casos em que houver empate.*

Art. 15 *A participação, no FOCOPG, constitui serviço público relevante, sem previsão de remuneração.*

Art. 16 *O FOCOPG se compromete a atender as previsões do Decreto Presidencial nº 9.759, de 11 de abril de 2019.*

Art. 17 *Os casos omissos serão resolvidos pelo FOCOPG.*

Art. 18 *Esta Portaria entra em vigor nesta data.*



Emitido em 03/08/2020

MINUTA N° SN/2020 - PRPPG Serviço Público Federal
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2020 09:31)
CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ
SECRETARIO EXECUTIVO
Matrícula: 1916998

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
1, ano: 2020, tipo: MINUTA, data de emissão: 04/08/2020 e o código de verificação: e55e434dba

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 697/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições legais, observado o disposto no processo eletrônico 23422.014195/2019-18 e em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum dos coordenadores de cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – FOCO, colegiado consultivo acerca de temas relacionados ao funcionamento da graduação na UNILA.

Parágrafo único. O FOCO terá como meta melhorar a comunicação entre os coordenadores de cursos de graduação e outras instâncias da Universidade, bem como promover maior fluidez nos processos decisórios que envolvem a graduação na UNILA.

Art. 2º O fórum mencionado no artigo anterior terá por atribuições:

I - manifestar-se, sob consulta, sobre temas concernentes ao funcionamento dos cursos de graduação da UNILA;

II - manifestar-se, sob consulta, sobre processos em trâmite na Comissão Superior de Ensino ou em outro órgão colegiado ou administrativo da Universidade;

III - atuar de maneira propositiva em relação à gestão e às políticas relacionadas aos cursos de graduação da UNILA, sugerindo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes a cada tema;

IV - indicar os representantes, titular e suplente, das coordenações de cursos de graduação para o CONSUN.

Art. 3º O FOCO será composto por todos os coordenadores de cursos de graduação da Universidade, podendo, em caso de ausências, serem representados por seus substitutos legais.

Art. 4º O FOCO será presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou, em sua ausência, pelo Pró-reitor Adjunto (a) de Graduação ou, ainda, por representante da Pró-Reitoria de Graduação indicado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação.

Parágrafo único. O FOCO contará, a cada reunião, com secretário ad hoc.

Art. 5º O Regimento Interno do colegiado de coordenadores de curso deverá ser elaborado em até 90 (noventa) dias após a publicação do presente ato.

Art. 6º A participação no FOCO constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º O FOCO manterá atividade permanente, reunindo-se nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 8º As deliberações do FOCO poderão ser baseadas em votações ou consultas realizadas por meios eletrônicos, nos termos previstos em Regimento Interno do Fórum.

Art. 9º Cabe ao FOCO atender às previsões do Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

11 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 698/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 72 e 189 do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo 23422.012345/2019-13, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Curso de Filosofia, no âmbito do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).

Art. 2º A comissão deverá conduzir os processos eleitorais de consulta à comunidade acadêmica para a escolha da Coordenação do Curso de Filosofia no biênio de 2019-2021.

Art. 3º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral Local do Curso de Filosofia:

I - NAPOLEAO SCHOELLER DE AZEVEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2146407;

II - TITO ALENCAR FLORES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1925894;

III - DIEGO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico-Administrativo em Educação, SIAPE 1902836;

IV - ALANA FERNANDA VARGAS MATHES, Discente, Matrícula 2017101000003386.

Art. 4º Compete a esta Comissão Eleitoral: planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais previstos nesta Portaria.

Art. 5º A designação da Coordenação do Curso de Filosofia é de competência do Gabinete do Reitor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se a Comissão Eleitoral Local do Curso de Filosofia após a conclusão dos trabalhos previstos no Art. 2º deste documento.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

11 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 699/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 9º do Estatuto da UNILA, o Inciso VII do Art. 4º do Regimento Geral da UNILA; e o deliberado e aprovado na 29ª Reunião Ordinária da Comissão Superior de Pesquisa, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Universitário – CONSUN:

I – Representante da Comissão Superior de Pesquisa:

a) MARCELA NOGUEIRA FERRARIO, SIAPE 1054043, Titular;

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO, SIAPE 2280117, Suplente.

Art. 2º O mandato será de 1 (um) ano a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

11 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 700/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria nº 8/2011/GR/UNILA; e o que consta no processo nº 23422.013706/2019-29, resolve:



Emitido em 18/10/2019

CÓPIA DE PORTARIA Nº 697/2019 - GR Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2020 09:31)
CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ
SECRETARIO EXECUTIVO
Matrícula: 1916998

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
1, ano: 2019, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **04/08/2020** e o código de verificação: **598209e8f6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE ANÁLISES DE PROCESSOS**

DESPACHO Nº 33/2020/SEAP/SGR/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 05 de agosto de 2020.

Em atenção ao Memorando Eletrônico Nº 79/2020 - PRPPG (doc. ordem 1), procedeu-se à análise dos autos.

Preliminarmente, cumpre-nos destacar o que estabelece o Decreto n. 9.759/2019, publicado em 11 de abril de 2019, e que traz novas orientações a respeito da criação e/ou recriação de colegiados, conceito no qual se enquadra o Fórum Permanente dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação (FOCOPG):

Decreto n. 9.759/2019

Art. 1º Este Decreto extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A aplicação deste Decreto abrange os colegiados instituídos por:

I - decreto;

II - ato normativo inferior a decreto; e

III - ato de outro colegiado.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º aos colegiados instituídos por ato infralegal, cuja lei em que são mencionados nada conste sobre a competência ou a composição.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, inclui-se no conceito de colegiado:

[...]

VIII - fóruns;

[...]

Art. 6º As propostas de criação, de recriação, de extinção ou de modificação de colegiados deverão:

I - observar o disposto nos art. 36 a art. 38 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, ainda que o ato não seja de competência do Presidente da República;

II - estabelecer que as reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência;

III - estimar os gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado e comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

IV - incluir breve resumo das reuniões de eventual colegiado antecessor ocorridas nos anos de 2018 e 2019, com as medidas decorrentes das reuniões;

V - justificar a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a racionalidade de o colegiado possuir número superior a sete membros; e

VI - não prever a criação de subcolegiados por ato do colegiado principal, exceto se:

a) limitado o número máximo de seus membros;

b) estabelecido caráter temporário e duração não superior a um ano; e

c) fixado o número máximo de subcolegiados que poderão operar simultaneamente.

§ 1º A mera necessidade de reuniões eventuais para debate, articulação ou trabalho que envolva agentes públicos da administração pública federal não será admitida como fundamento para as propostas de que trata o caput.

§ 2º Aplica-se aos subcolegiados o disposto neste artigo e nos art. 36 a art. 38 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017.

Do exposto, conclui-se que o ato normativo de criação do colegiado deve indicar o que estipula o art. 36, do Decreto n. 9.191/2017, como se lê abaixo:

Decreto n. 9.191/2017

Art. 36. O ato normativo que criar comissão, comitê, grupo de trabalho ou outra forma de colegiado indicará:

I - as competências do colegiado;

II - a composição do colegiado e a autoridade encarregada de presidir ou coordenar os trabalhos;

III - o quórum de reunião e de votação;

IV - a periodicidade das reuniões ordinárias e a forma de convocação das reuniões extraordinárias;

V - o órgão encarregado de prestar apoio administrativo;

VI - quando necessário, a forma de elaboração e aprovação do regimento interno;

VII - quando os membros não forem natos, a forma de indicação dos membros e a autoridade responsável pelos atos de designação;

VIII - quando o colegiado for temporário, o termo de conclusão dos trabalhos;

IX - quando for o caso, a necessidade de relatórios periódicos e de relatório final e a autoridade a quem serão encaminhados.

Dessa forma, recomenda-se solicitar o encaminhamento de proposta adequada de criação do FOCOPG indicando, conforme aplicabilidade, o que é disposto no art. 6º, incisos II ao VI, do Decreto n. 9.759/2019. Com relação a esse ponto, ausente formalidade requerida em Lei, a proposta pode ser apresentada por meio de despacho simples, atacando os pontos necessários. Destacamos que a proposta referenciada deve ser entendida como a exposição dos motivos de fato e de direito da criação do Fórum, não se confundindo com a minuta de instrumento de criação do colegiado.

A esse respeito, recomenda-se solicitar a apresentação de nova minuta de portaria de criação do FOCOPG, devendo constar os elementos solicitados pelo art. 36 do Decreto n. 9.191/2017.

Não se vislumbrando, por ora, necessidade de registro de outras opiniões, encaminhamos à consideração superior da Chefia de Gabinete, colocando-nos à disposição para esclarecimentos.

(Assinado digitalmente em 05/08/2020 18:24)

DENNER MARIANO DE ALMEIDA

CHEFE DE SECAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SEAP (10.01.05.02.01.03)

Matrícula: 1905526

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/08/2020** e o código de verificação: **d19e335b80**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA**

DESPACHO Nº 255/2020/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 07 de agosto de 2020.

Em atenção ao Despacho n. 33/2020/SEAP (doc. ordem 4), registro anuência à análise realizada.

Dessa forma, solicito à Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPPG, gentilmente, que sejam atendidas as recomendações apontadas.

Esgotadas, por ora, as ações a ser realizadas no âmbito deste Gabinete, encaminho os autos à PRPPG para providências.

(Assinado digitalmente em 07/08/2020 13:41)

ALEXANDRE VOGLIOTTI

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

GR (10.01.05.02)

Matrícula: 1959406

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 255, ano: 2020, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 07/08/2020 e o código de verificação: **cd171b4e7a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

DESPACHO Nº 158/2020/PRPPG

Foz Do Iguaçu-PR, 21 de agosto de 2020.

Senhor chefe de gabinete,

Em atenção aos **Despachos nº 33/2020/SEAP/SGR/GR (documento 4) e nº 255/2020/GR (documento 5)**, retorna-se o processo, em epígrafe, com as informações, técnicas, solicitadas para atender o disposto no Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Sobre as recomendações concernentes ao Decreto supracitado:

Art. 6º As propostas de criação, de recriação, de extinção ou de modificação de colegiados deverão:

I - observar o disposto nos art. 36 a art. 38 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, ainda que o ato não seja de competência do Presidente da República;

II - estabelecer que as reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência;

Resposta: os membros do FOCOPG fazem parte do corpo docente da UNILA e não estarão em entes federativos diversos. Contudo, ainda assim, o Art. 11, em seu §1º, informa a possibilidade de ocorrer, além do presencial, por videoconferência.

~~III - estimar os gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado e comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;~~

Resposta: por se tratar de colegiado interna, a exigência não se aplica a esta demanda.

IV - incluir breve resumo das reuniões de eventual colegiado antecessor ocorridas nos anos de 2018 e 2019, com as medidas decorrentes das reuniões;

Resposta: não se aplica.

V - justificar a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a racionalidade de o colegiado possuir número superior a sete membros;

Resposta: O FOCOPG abrange as coordenações de todos os programas de pós-graduação stricto sensu da UNILA (atualmente, 12 PPGs), não podendo se limitar a sete membros.

VI - não prever a criação de subcolegiados por ato do colegiado principal, exceto se:

a) limitado o número máximo de seus membros;

b) estabelecido caráter temporário e duração não superior a um ano; e

c) fixado o número máximo de subcolegiados que poderão operar simultaneamente.

Resposta: contemplado no Art. 6º, Inciso V.

§ 1º A mera necessidade de reuniões eventuais para debate, articulação ou trabalho que envolva agentes públicos da administração pública federal não será admitida como fundamento para as propostas de que trata o caput.

Resposta: o FOCOPG não se trata de uma simples estrutura institucional, mas de uma instância permanente de debate e deliberações coletivas que assegurará maior fluidez aos processos decisórios e de desenvolvimento, de maneira mais sinérgica, dos programas de pós-graduação da UNILA.

§ 2º Aplica-se aos subcolegiados o disposto neste artigo e nos art. 36 a art. 38 do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017.

Do exposto, conclui-se que o ato normativo de criação do colegiado deve indicar o que estipula o art. 36, do Decreto n. 9.191/2017, como se lê abaixo:

Decreto n. 9.191/2017:

Art. 36. O ato normativo que criar comissão, comitê, grupo de trabalho ou outra forma de colegiado indicará:

I - as competências do colegiado;

Art. 5º Compete ao FOCOPG:

1. apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;
2. contribuir para o desenvolvimento e avaliação dos programas de pós-graduação;
3. manifestar-se sobre processos em trâmite nos órgãos colegiados superiores ou outras unidades administrativas da UNILA;
4. contribuir para otimizar a gestão relacionadas aos programas de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes;
5. indicar representantes, titular e suplente, das coordenações dos programas de pós-graduação, para o CONSUN e demais Comissões Superiores;

II - a composição do colegiado e a autoridade encarregada de presidir ou coordenar os trabalhos;

Art. 3º O FOCOPG é composto por todo(a)s o(a)s coordenadore(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(as) substituto(a)s legais.

Art. 4º O FOCOPG é presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação. No impedimento deste(a) último(a), o(a) Pró-reitor(a) poderá indicar outro(a) representante da macrounidade.

Parágrafo único. O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a). Será designado (a) pelo (a) presidente do fórum por meio de portaria de designação.

III - o quórum de reunião e de votação;

Art. 10º As reuniões do FOCOPG terão início com a presença da maioria simples (50%+1) dos membros.

§1º O quórum será apurado, no início da reunião, pela lista de presença.

§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo o quórum, a presidência declarará a não instalação de sessão.

§3º As votações serão decididas por maioria, simples, do (a)s participantes.

IV - a periodicidade das reuniões ordinárias e a forma de convocação das reuniões extraordinárias;

Art. 11 O interstício entre as reuniões será de 60 (sessenta) dias, resguardados os casos excepcionais, quando poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

V - o órgão encarregado de prestar apoio administrativo;

Art. 14 O Departamento de Pós-graduação será a unidade responsável por prestar apoio administrativo ao FOCOPG.

VI - quando necessário, a forma de elaboração e aprovação do regimento interno;

Resposta: o regimento do FOCOPG foi elaborado pela PRPPG e submetido para aprovação dos coordenadores de curso de pós-graduação que após análise criteriosa referendaram o mesmo. Após, foi encaminhado para a apreciação e deliberação do Conselho Superior da UNILA.

VII - quando os membros não forem natos, a forma de indicação dos membros e a autoridade responsável pelos atos de designação;

VIII - quando o colegiado for temporário, o termo de conclusão dos trabalhos;

Resposta: a proposta é de um fórum permanente, cuja representação se dará ao ocupante de cargo de coordenador de curso de pós-graduação que é eleito por seus pares e tem o mandato de 2 anos. Quando houver a alteração da coordenação e vice-coordenação, o próximo a assumir automaticamente será membro do FOCOPG.

IX - quando for o caso, a necessidade de relatórios periódicos e de relatório final e a autoridade a quem serão encaminhados.

Resposta: os relatórios deverão ser enviados, se e quando houverem, à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Em caso de necessidade de informações adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/08/2020 10:19)

DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: 2886345

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **158**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/08/2020** e o código de verificação: **732a82b8cc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA**

DESPACHO Nº 2277/2020/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 30 de setembro de 2020.

Em atenção ao Despacho n. 158/2020/PRPPG (doc. ordem 6), procedeu-se à análise das informações repassadas pela unidade.

Confirmado atendimento às recomendações indicadas no Despacho n. 33/2020/SEAP (doc. ordem 4), solicito, gentilmente, a emissão de portaria que institui o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação (FOCOPG) da UNILA, conforme minuta anexa.

Encaminhem-se os autos ao DAO para providências.

(Assinado digitalmente em 30/09/2020 16:50)

ALEXANDRE VOGLIOTTI

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

GR (10.01.05.02)

Matrícula: 1959406

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2277**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/09/2020** e o código de verificação: **58eb40cbb7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA**

DESPACHO Nº 336/2020/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 06 de outubro de 2020.

Buscando atendimento ao Despacho n. 2.227/2020/GR (doc. ordem 7), o Departamento de Atos Oficiais procedeu ao cadastramento da minuta apresentada. Contudo, quando da concretização da edição do ato, por meio de sua assinatura, verificou-se que seu art. 3º, inciso IV, corresponde a dispositivo que não encontra lastro de legalidade, visto que faz referência a representação não instituída junto ao Conselho Universitário e, ainda, atenta contra prerrogativa do CONSUN, ao qual compete determinar a forma de escolha de seus eventuais membros.

Com base no que prevê o art. 37 da CRFB/88 e o art. 53 da Lei n. 9.784/99, procedeu-se ao cancelamento da Portaria e foi determinado que os demais dispositivos da minuta sejam reexaminados.

Pelo exposto, encaminho os autos à SEAP, para providências.

(Assinado digitalmente em 14/10/2020 08:29)

ALEXANDRE VOGLIOTTI

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

GR (10.01.05.02)

Matrícula: 1959406

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **336**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/10/2020** e o código de verificação: **8ffa231465**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SEÇÃO DE ANÁLISES DE PROCESSOS**

DESPACHO Nº 35/2020/SEAP/SGR/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 14 de outubro de 2020.

Em atenção ao Despacho n. 336/2020/GR (doc. ordem 8), procedeu-se à reanálise dos autos e reavaliação da minuta de portaria proposta.

Em complemento ao Despacho n. 2.227/2020/GR (doc. ordem 7), recomenda-se a supressão da competência proposta no inciso IV, art. 3º, da minuta anexa ao documento. A recomendação encontra amparo na ausência de lastro de legalidade, uma vez que não foram criados assentos para representantes das coordenações dos programas de pós-graduação nos colegiados superiores da universidade.

Não se vislumbrando, por ora, necessidade de registro de outras opiniões, encaminho à consideração superior da Chefia de Gabinete, colocando-me à disposição para esclarecimentos.

(Assinado digitalmente em 14/10/2020 16:42)

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

CHEFE DE SECAO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

SEAP (10.01.05.02.01.03)

Matrícula: 2418819

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **14/10/2020** e o código de verificação: **fe6653e8c1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA**

DESPACHO Nº 2358/2020/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 15 de outubro de 2020.

Em atenção ao Despacho n. 35/2020/SEAP (doc. ordem 9), registro anuência à análise realizada e à recomendação apresentada.

Solicito, gentilmente, a emissão de portaria que institui o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação (FOCOPG) da UNILA, conforme minuta anexa.

Encaminhem-se os autos ao DAO para providências.

(Assinado digitalmente em 15/10/2020 17:41)

ALEXANDRE VOGLIOTTI

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

GR (10.01.05.02)

Matrícula: 1959406

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2358**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/10/2020** e o código de verificação: **e6b0efc7ed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 361/2020/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 19 de outubro de 2020.

Institui o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, e considerando o disposto no Processo Eletrônico nº 23422.008472/2020-15, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).
Parágrafo único. É vedada a criação de subcolegiados.

Art. 2º O FOCOPG será composto por todo(a)s o(a)s coordenador(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(as) substituto(a)s legais.

Art. 3º Compete ao FOCOPG:
I - apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;
II - manifestar-se sobre processos em trâmite nos órgãos colegiados superiores ou outras unidades administrativas da UNILA;
III - contribuir para otimizar a gestão relacionada aos cursos de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes.

Art. 4º O FOCOPG será presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação.
§ 1º No impedimento deste(a) último(a), o(a) Pró-reitor(a) poderá indicar outro(a) representante da macrounidade para presidir o Fórum.

Art. 5º O interstício entre as reuniões será de 60 (sessenta) dias, resguardados os casos excepcionais, quando poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.
§1º As reuniões ocorrerão presencialmente ou virtualmente.
I - A realização das reuniões virtuais obedecerá, quanto à plataforma utilizada, a recomendação oficial da Administração da universidade.
§2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser enviadas por correio eletrônico institucional, com antecedência, mínima, de 3 (três) dias úteis.
§ 3º O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a) ad hoc.

Art. 6º As reuniões do FOCOPG serão instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros.
§1º O quórum será apurado, no início da reunião, por lista de presença.
§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação da sessão.

§3º As votações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Regimento Interno do FOCOPG será elaborado por seus membros, e aprovado em plenária, por maioria absoluta, em prazo de 120 dias, contados a partir da publicação do presente ato.

Art. 8º O FOCOPG deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria relatórios anuais de atividades.

Art. 9º O FOCOPG contará com apoio administrativo do Departamento de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 10 A participação no FOCOPG constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

(Assinado digitalmente em 22/10/2020 16:31)

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REITORIA (10.01.05)

Matrícula: 1924802

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **361**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/10/2020** e o código de verificação: **5db846e9e9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS**

DESPACHO Nº 287/2020/DAO/GR

Foz Do Iguaçu-PR, 03 de dezembro de 2020.

Assunto Detalhado: Emissão e oficialização de Ato pelo Departamento de Atos Oficiais, no processo nº 23422.008472/2020-15, que trata de EMISSÃO DE PORTARIA PARA A INSTITUIÇÃO DO FOCOPG: FÓRUM PERMANENTE DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Observação: Processo encaminhado à unidade responsável pela continuidade.

1. Certifico, no Departamento de Atos Oficiais, a emissão e oficialização do seguinte Ato no processo nº 23422.008472/2020-15, em epígrafe, que trata de EMISSÃO DE PORTARIA PARA A INSTITUIÇÃO DO FOCOPG: FÓRUM PERMANENTE DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.:

a) Portaria nº 361/2020/GR - Institui o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA) - publicada no Boletim de Serviço nº 96, de 30 de outubro de 2020, p. 1.

2. Informo que o(a) interessado(a) (DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM BIOCENCIAS, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS, PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO) foi comunicado(a) pelo e-mail institucional da publicação do referido Ato.

3. Encaminho à PRPPG para continuidade.

(Assinado digitalmente em 03/12/2020 14:15)

SANDRO CONRADO JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 2140810

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **287**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/12/2020** e o código de verificação:
d413c2cc41



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

DESPACHO Nº 243/2020/PRPPG

Foz Do Iguaçu-PR, 09 de dezembro de 2020.

Prezada chefe do DPG,

Considerando o atendimento da demanda, em comento, pela Reitoria (documentos 11 e 12), encaminham-se os respectivos autos para ciência e guarda processual, haja vista que a **Portaria nº 361/2020-GR** (documento 11) atribuiu ao Departamento de Pós-graduação, em seu Art. 9º, a responsabilidade pelo apoio administrativo do FOCOPG.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 09/12/2020 17:43)
CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ
SECRETARIO EXECUTIVO
Matrícula: 1916998

Processo Associado: 23422.008472/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **243**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **09/12/2020** e o código de verificação: **ac7f69c3da**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**EDITAL Nº 4/2020/CONSUN**

A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA E DESIGNADA PELA DECISÃO Nº 5/2020/CONSUN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de resultado da eleição prevista no Edital nº 1/2020/Consun; considerando o que consta no processo nº 23422.010043/2020-84.

1. RESULTADO DA ELEIÇÃO

Chapa 1: 14 (catorze) votos;

Chapa 2: 8 (oito) votos;

Total: 22 (vinte e dois) votos.

ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR
EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT
PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
30 de outubro de 2020

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO**RESOLUÇÃO Nº 3/2020/COSUEX**

A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, considerando a Resolução nº 3/2014/COSUEX, que aprova a Política de Extensão da UNILA; a Resolução nº 1/2015/COSUEX, que regulamenta a Extensão Universitária; a Resolução nº 2/2015/COSUEX, que normatiza os Programas de Extensão; o Edital nº 33/2018/PROEX, de chamada pública para apresentação de propostas de Programas de Extensão; o deliberado na 29ª Reunião Ordinária da COSUEX; e o que consta no processo nº 23422.009693/2018-34; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Extensão "Programa Escola Livre de Música da UNILA".

Art. 2º Convalidar a execução do Programa de Extensão ""Programa Escola Livre de Música da UNILA"" desde a data de início registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - Módulo Extensão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
29 de outubro de 2020

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 361/2020/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, e considerando o disposto no Processo Eletrônico nº 23422.008472/2020-15, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de

Pós-Graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).

Parágrafo único. É vedada a criação de subcolegiados.

Art. 2º O FOCOPG será composto por todo(a)s o(a)s coordenador(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(suas) substituto(a)s legais.

Art. 3º Compete ao FOCOPG:

I - apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;

II - manifestar-se sobre processos em trâmite nos órgãos colegiados superiores ou outras unidades administrativas da UNILA;

III - contribuir para otimizar a gestão relacionada aos cursos de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes.

Art. 4º O FOCOPG será presidido pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º No impedimento deste(a) último(a), o(a) Pró-reitor(a) poderá indicar outro(a) representante da macrounidade para presidir o Fórum.

Art. 5º O interstício entre as reuniões será de 60 (sessenta) dias, resguardados os casos excepcionais, quando poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

§1º As reuniões ocorrerão presencialmente ou virtualmente.

I - A realização das reuniões virtuais obedecerá, quanto à plataforma utilizada, a recomendação oficial da Administração da universidade.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser enviadas por correio eletrônico institucional, com antecedência, mínima, de 3 (três) dias úteis.

§ 3º O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a) ad hoc.

Art. 6º As reuniões do FOCOPG serão instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros.

§1º O quórum será apurado, no início da reunião, por lista de presença.

§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação da sessão.

§3º As votações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º O Regimento Interno será elaborado pelos membros do FOCOPG em um prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente ato. Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o caput deverá ser aprovado pelo Reitor.

Art. 8º O FOCOPG deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria relatórios anuais de atividades.

Art. 9º O FOCOPG contará com apoio administrativo do Departamento de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 10 A participação no FOCOPG constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
22 de outubro de 2020



Emitido em 27/01/2021

CÓPIA DE PORTARIA Nº 1/2021 - DPG/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 12:18)

LICIANE ROLING

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DPG (10.01.05.19.03)

Matrícula: 2142855

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
1, ano: **2021**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **81a1a9ad59**

GABINETE DA REITORIA**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 361/2020/GR, que Institui o Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-americana, publicada no Boletim de Serviço nº 96 de 30 de novembro de 2020, p.1

Onde se lê:

Art. 7º O Regimento Interno será elaborado pelos membros do FOCOPG em um prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente ato. Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o caput deverá ser aprovado pelo Reitor.

Leia-se:

Art. 7º O Regimento Interno do FOCOPG será elaborado por seus membros, e aprovado em plenária, por maioria absoluta, em prazo de 120 dias, contados a partir da publicação do presente ato.

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS DA UNILA**PORTARIA Nº 13/2020/IMEA**

O COORDENADOR DO INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS (IMEA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), DESIGNADO PELA PORTARIA UNILA 360/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao edital 08/2020/imea-unila nos autos 23422.013121/2020-10, resolve:

Art. 1º Instituir comissão avaliadora do Edital 08/2020/IMEA-UNILA.

Art. 2º Designar o Professor Dr. Gonzalo Patricio Montenegro Vargas, matrícula Siape 2195903; o Professor Dr. Juan de Dios Garrido Arrate, matrícula Siape 1854059; a Professora Dra. Laura Marcia Luiza Ferreira, matrícula Siape 2124861, o Professor Dr. Rubens de Toledo Junior, matrícula Siape 1476466, o Professor Dr. Walfrido Kuhl Svoboda, matrícula Siape 1222565, para compor a comissão constituída no artigo anterior, com e sob a presidência do Professor Dr. Fernando Cesar Vieira Zanella, matrícula Siape 338238.

Art. 3º Definir que as atribuições, critérios e prazos de execução dos trabalhos são os descritos no Edital 08/2020/IMEA-UNILA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES HUMBERTO ZOMIGHANI JUNIOR
04 de Novembro de 2020

EDITAL Nº 08/2020/IMEA

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 360/2019/GR, torna público, com fulcro no art. 94 e seguintes do Regimento Geral da UNILA, o Edital para seleção de projetos de pesquisas avançadas que objetivem o desenvolvimento de soluções e conhecimentos face ao enfrentamento

da pandemia (COVID-19) causada pelo novo coronavírus - SARS-CoV-2, Processo 23422.013121/2020-10.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1. Objeto**

1.1.1 Os projetos apoiados por este Edital deverão contribuir para o desenvolvimento de conhecimento científico, interdisciplinar ou por meio de pesquisas individuais, relacionado à pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), seguindo-se uma ou mais das seguintes diretrizes:

1.1.1.1 soluções para os novos desafios impostos pela pandemia do COVID-19 na América Latina e no Caribe;

1.1.1.2 análise de dilemas políticos, sociais e/ou econômicos para o desenvolvimento e produção de novos fármacos e/ou agentes químicos para controle da contaminação pelo coronavírus SARS-CoV-2, nos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.3 investigação sobre a hegemonia na produção de insumos, equipamentos e medicamentos e as implicações para a soberania dos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.4 enfrentamento das consequências sociais, políticas e econômicas decorrentes da pandemia: soluções para o pós-pandemia;

1.1.1.5 implicações da pandemia nas cidades e municípios da tríplice fronteira Brasil - Argentina - Paraguai;

1.1.1.6 a produção de notícias falsas e as dificuldades por elas criadas para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.7 a confiabilidade dos dados e informações sobre a pandemia e os desafios de uma comunicação ética para as sociedades e os governos;

1.1.1.8 formas científicas e/ou artísticas de representação dos dados e informações sobre a pandemia;

1.1.1.9 as consequências da pandemia para as comunidades indígenas e quilombolas e suas formas de enfrentamento;

1.1.1.10 desafios no campo e nas cidades para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.11 a COVID-19 e a questão das fronteiras, dos fluxos e da (i)mobilidade nacionais e/ou internacionais;

1.1.1.12 projetos, estratégias e casos bem sucedidos no enfrentamento da pandemia nas escalas local, regional e/ou nacional.

1.1.1.13 modelos, projeções, representações, mapeamentos, simulações com análises a respeito da evolução da pandemia.

1.1.1.14 conflitos e disputas geopolíticas em torno da produção de uma vacina.

1.1.1.15 As consequências para o mundo do trabalho e da vida social durante e no pós-pandemia (ampliação do trabalho remoto, indústria 4.0, internet das coisas versus ampliação da informalidade, precarização e uberização do trabalho; mudanças na cultura e na legislação trabalhista, dentre outras).

1.1.2 entende-se por interdisciplinaridade a cooperação entre três ou mais áreas que fazem parte das grandes áreas de conhecimento, conforme classificação do CNPq: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes (ver todas as áreas no ANEXO I),

1.1.3 Outros temas correlatos ao objeto do edital também poderão ser apresentados pelos(as) proponentes/coordenadores(as), sendo avaliada sua aderência ao presente edital pela comissão avaliadora executiva.

1.2 Objetivos

1.2.1 Apoiar, mediante auxílio financeiro, pesquisadores que desenvolvam projetos, novos ou já em desenvolvimento, que promovam o avanço do conhecimento sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), a COVID-19;

1.2.2 Estimular a pesquisa avançada na UNILA, sobre temas de grande interesse e relevância social;



Emitido em 27/01/2021

CÓPIA DE PORTARIA Nº 2/2021 - DPG/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 12:18)

LICIANE ROLING

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DPG (10.01.05.19.03)

Matrícula: 2142855

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
2, ano: 2021, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **138226b182**